



ATA DA REUNIÃO DE 16/08/2010 DO CONSELHO ACADÊMICO DO ENSINO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (CAPOG)

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às dez horas, no auditório do Campus Maracanã, reuniu-se com o Conselho Acadêmico de Ensino de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (CAPOG), sob a presidência do Prof. Marcos Tadeu Couto, Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação. A reunião foi secretariada por Luciandra Gonçalves da Silva (convidada). Estiveram presentes: Prof. Marcelo Alex de Carvalho, Prof.^a Simone Pitta Coculilo, Prof. Carlos Eduardo Gabriel Menezes, Prof.^a Luciana Cardoso Nogueira, Prof. Rodney Cezar de Albuquerque; Prof.^a Giselle Roças de Souza Fonseca e Prof.^a Tânia Goldbach. Esta reunião teve como pauta única o seguinte item: 1) Proposta para o Regulamento do Regime de Carga Horária Docente. O Prof. Marcos Tadeu Couto iniciou a reunião comentando sobre os atrasos ocorridos calendários da PROPPI, em especial, com relação ao atraso da liberação dos resultados do PIBICT, em razão do pouco comprometimento de alguns avaliadores para o que refere à entrega dos pareceres. O Prof. Marcos Tadeu Couto informou que, a partir dos próximos editais dos programas da Pró-reitoria – PROCIÊNCIA e PIBICT, haverá uma cláusula tornando, automaticamente, avaliadores em potencial, todos os pesquisadores, com nível de mestres e doutores, que submeterem projetos e forem contemplados. A não disponibilidade dos mesmos para tal incumbência, deverá ser justificada, sob pena de ser considerado inadimplente junto a PROPPI e impedido de participar de novos processos seletivos de programas desta pró-reitoria. Considerando o exposto, os membros presentes concordaram com a medida a ser adotada. Em seguida, a Prof.^a Tânia Goldbach apresentou no data-show o documento que se refere à proposta inicial desenvolvida pelo GT, este extraído em reunião do CAPOG, a ser apresentada ao GT instituído pelo Conselho Diretor, para elaboração do Regulamento de Regime de Carga Horária Docente. De modo geral, a discussão foi conduzida no sentido de como definir o docente como pesquisador. A proposta, a princípio, foi de analisar a produção deste, o desenvolvimento das atividades do solicitante, no ano anterior, a partir de categorias e critérios determinados. Nesse sentido, o Prof. Marcos Tadeu Couto orientou que o primeiro passo a ser dado seria estabelecer os critérios a enquadrar esse docente como pesquisador, ou seja, quais as atividades que serão caracterizadas como de pesquisa ou de extensão para o IFRJ. Seguindo essa orientação, os membros ajustaram os itens do artigo 17 e 18, do capítulo V – Das atividades de pesquisa e extensão, cuja redação final, a priori, ficou assim determinada:

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 17. As **atividades de pesquisa e de extensão** são aquelas de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo visando à produção técnica, científica ou tecnológica.

Parágrafo único. Para efeito de elaboração do Plano de Trabalho Docente, somente serão considerados os projetos de pesquisa ou de extensão aprovados pelas respectivas Pro-reitorias, segundo programas internos e externos de fomento a pesquisa e extensão.

Art. 18. Para efeito da elaboração do Plano de Trabalho Docente, serão consideradas as seguintes **atividades de pesquisa e de extensão**:

- I. Orientação de aluno dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT), do Programa de Iniciação à Docência (PIBID)
- II. Orientação de aluno de Programas externos, cancelados pela Pro-Reitoria;
- III. Orientação de aluno para a realização de projeto de extensão, como Olimpíadas de conhecimento, projeto discente, projeto de Semana Acadêmica, Jovem Empreendedor, Empresa Júnior, incubadoras e outros;
- IV. Coordenação de Núcleo ou Grupo de Pesquisa ou de Extensão, aprovado pelo órgão colegiado sistêmico de Pesquisa, Pós-graduação e de Extensão e homologado pela Pro-reitoria competente;
- V. Participação, como membro atuante, de Núcleo ou Grupo de Pesquisa ou extensão, aprovado pela pro-reitoria competente.
- VI. Coordenação de Projeto de Pesquisa ou de Extensão, aprovado pelo aprovado pela pro-reitoria competente.

Parágrafo único. A carga horária a ser dedicada às atividades de pesquisa e de extensão está estabelecida no Anexo a este Regulamento.

Em consenso, definiu-se que a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação deveria ser responsável pela análise, avaliação e classificação de determinado indivíduo como pesquisador ou não, e pela emissão de parecer oficial, com base nos critérios a serem estabelecidos neste documento, uma vez que é esta Pró-reitoria que têm maior acesso às informações capazes de subsidiar as decisões das instâncias superiores, no que se refere à redução de carga horária em sala de aula para realização de pesquisa. Considerando o prazo de entrega para o envio desta proposta - 10 de setembro, ficou agendada para dia 23 de agosto, mais uma reunião extraordinária para que seja dada continuidade a elaboração deste documento. Sem mais para o momento, às doze horas e trinta minutos foi encerrada a reunião, e eu, Luciandra Gonçalves da Silva, lavro esta ata, que segue por mim assinada, pelo presidente e pelos demais participantes. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2010.

Luciandra Gonçalves da Silva
(Secretaria)

Marcos Tadeu Couto
(Presidente)

